

Prefeitura Municipal de Bertópolis (MG) Fevereiro de 1996

~~Deusdite Rodrigues Gomes~~
Deusdite Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Humberto Novais e Silva
Secretário

Lei nº 118/96

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a campanha Nacional de Alimentação Escolar, firmando o respectivo Termo de Ajuste.

O povo do Município de Bertópolis através de seus representantes legais, decreta e em Conselho Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar o convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para recebimento da assistência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no Município, do Programa de Assistência Educação Alimentar.

Parágrafo Único. O presente convênio citado acima, terá a sua vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis (M.G.), de 7 de Setembro de 1976.

Dn. Deuete Rodrigues Gomes
 Prefeito Municipal

Humberto Novais e Silva
 Secretário

Lei nº 119/76

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para promover a extensão de série na Escola Estadual de Bertópolis do 1º grau 1.2.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei e do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial dentro das exigências legais com a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ser aplicado em obras e equipamentos em cumprimento das necessidades atinentes da presente lei.